

---

**DECRETO N° 9.964, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ  
MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS  
DE JOÃO PESSOA (COMCLIM) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Paris, em 12 de dezembro de 2015, firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016, cujo texto foi aprovado através do Decreto N° 9.073, de 05 de junho de 2017;

**Considerando** o início das atividades de elaboração do Plano de Descarbonização e Adaptação Climática do Município de João Pessoa/PB, doravante chamado Plano de Ação Climática de João Pessoa, mediante a aplicação de investimentos adequados aos estudos, planejamentos e procedimentos necessários, com o apoio de consultoria especializada, contratada por meio da Seleção Baseada na Qualidade e no Custo n° 91.003/2020 (Processo Administrativo n° 2020/062042 – Contrato n° 02.012/2021-UEP/SEGGOV), homologada pela Secretaria de Gestão Governamental e disponível no Portal da Transparência do Município;

**Considerando** que foi previsto no processo de planejamento a necessidade de ser constituído o Comitê Municipal de Mudanças Climáticas de João Pessoa (COMCLIM), de caráter multidisciplinar e composto por servidores técnicos das diversas Secretarias relacionadas ao tema, o qual participará e supervisionará todo o processo de construção do Plano de Descarbonização e Ação Climática de João Pessoa e permanecerá constituído com o objetivo de garantir a continuidade do aprofundamento e sistematização dos temas relacionados à emergência climática;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica criado o Comitê Municipal de Mudanças Climáticas de João Pessoa (COMCLIM), composto pelos seguintes órgãos e membros, representantes das Secretarias e entidades Municipais descritas:

**I** – Coordenação do COMCLIM, composta pelos membros do Núcleo de Estudos sobre Mudanças Climáticas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (NEMC/SEMAM), cuja criação e designação foram realizadas através de Portaria, expedida pelo Secretário de Meio Ambiente.

**II** – Indicação de 01 (um) membro para cada uma das secretarias e entidades municipais listadas abaixo:

- a) Secretaria de Meio Ambiente;
- b) Secretaria de Planejamento;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- d) Secretaria de Infraestrutura;
- e) Secretaria de Habitação Social;
- f) Superintendência de Mobilidade Urbana;
- g) Secretaria da Receita Municipal;
- h) Secretaria de Ciência e Tecnologia;
- i) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- j) Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana;
- k) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- l) Procuradoria Geral do Município.

§ 1º As secretarias e órgãos integrantes do COMCLIM indicarão um suplente para cada representante titular indicado, que o substituirá sempre que necessário.

**Art. 2º** São atribuições do COMCLIM, coordenado pelo NEMC/SEMAM:

**I** – Assegurar a construção do processo de construção do Plano de Ação Climática de João Pessoa/PB, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência anexo ao Contrato nº 02.012/2021-UEP/SEGGOV, subsidiando a empresa contratada com dados e informações para a produção dos estudos e realização dos eventos, até o encerramento da vigência contratual;

**II** – Avaliar e validar, junto com a empresa contratada, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias, propostas para Plano de Ação Climática de João Pessoa;

**III** – Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou o convite de associações representativas, dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à construção do Plano de Descarbonização e Adaptação Climática de João Pessoa;

**IV** – Emitir análises técnicas, propondo alterações, adequações, exclusões e/ou complementações, quando necessário, nos documentos entregues pela empresa contratada ao longo das diversas fases do processo de construção do Plano de Descarbonização e Adaptação

Climática de João Pessoa, tendo por base o Termo de Referência do respectivo contrato administrativo;

**V** – Dar aceitação técnica da versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativa a cada uma das fases da construção do Plano de Descarbonização e Adaptação Climática de João Pessoa, conforme o Termo de Referência;

**VI** – Comparecer às Reuniões Técnicas, Audiências Públicas e Oficinas de Capacitação do Plano de Descarbonização e Adaptação Climática de João Pessoa;

**VII** – Dar suporte técnico ao fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Administração do Município de João Pessoa e a empresa contrata;

**VIII** – Assegurar, através de reuniões, quando necessário, a transferência de informações entre as secretarias municipais, dando visão aos estudos que estão sendo desenvolvidos;

**IX** – Acompanhar a aplicação das diretrizes, metas estabelecidas no Plano de Descarbonização e Adaptação Climática de João Pessoa e posterior Política Municipal de Mudanças Climáticas;

**Art. 3º** O COMCLIM poderá, mediante aprovação da maioria dos seus membros, criar Regimento Interno, a fim de estabelecer regras relacionadas ao seu funcionamento, respeitadas as disposições deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**

Prefeito